



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **LEI Nº 7.068**

**De 12 de agosto de 2009**

**Autógrafo nº 193/09 – Projeto de Lei nº 166/09**

**Autor: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara**

Dá nova redação a dispositivos, da Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, alterada por leis posteriores, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de agosto de 2009, promulga a seguinte lei:

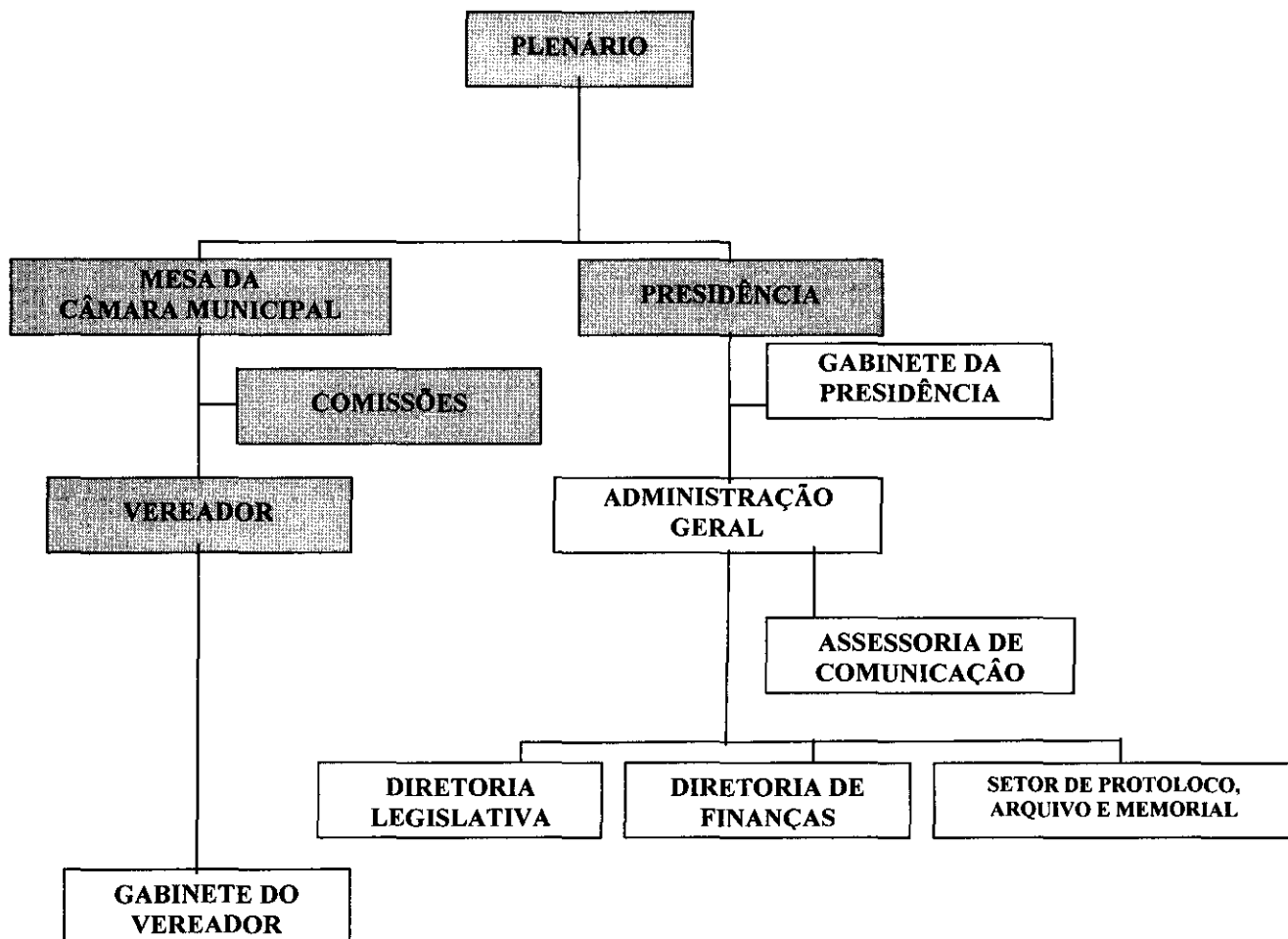
**Art. 1º** Na Lei nº 6646, de 31 de outubro de 2007, que dispõe sobre a Organização, altera o Quadro Especial dos Servidores e institui o Plano de Cargos e Salários do Legislativo do Município de Araraquara-SP e dá outras providências, são introduzidas as seguintes alterações:

I - A representação gráfica esquemática da estrutura do Poder Legislativo do Município de Araraquara, a que se refere o parágrafo único, do artigo 12, passa a ser é a constante no organograma abaixo:

1759 01/09/2009 003887 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



II – O parágrafo II, do artigo 13, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.....

§ 2º O serviço de Assessoria de Comunicação, responsável pela divulgação das matérias de interesse da Câmara Municipal, são de competência exclusiva do Gabinete da Presidência sob a supervisão da Administração Geral, sem prejuízo das veiculações de matérias de comunicação social relativas aos trabalhos dos Vereadores, a cargo da Diretoria Legislativa.

III - No Anexo I, o cargo de Chefe de Comunicação, passa a vigorar com as seguintes alterações:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO I

### NOMENCLATURA, REFERÊNCIA, PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NOMENCLATURA PROPOSTA	Padrão	Tipo do Posto e Descrição de Atribuições
<b>ASSESSOR DE IMPRENSA</b>	108	<p><b>CARGO EM COMISSÃO</b>, tendo como pré-requisito experiência comprovada na área de Jornalismo apresentando o registro no respectivo conselho de classe, subordinado diretamente ao Chefe de Comunicação, com jornada especial de trabalho rotineira, ao qual compete:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Elaborar matérias oficiais da Câmara a serem encaminhadas aos veículos de imprensa em geral, bem como o controle das publicações que dizem respeito ao órgão do legislativo.</li><li>▪ Acompanhar o noticiário referente ao Poder Legislativo nos veículos de comunicação (clipping);</li><li>▪ Confeccionar boletim diário informativo da Câmara Municipal, contendo a coletânea de assuntos de interesse do corpo legislativo veiculadas nos órgãos de imprensa;</li><li>▪ Atualizar diariamente as matérias inerentes à área de comunicação no site oficial da Câmara Municipal</li><li>▪ Acompanhar as sessões legislativas (ordinárias, extraordinárias e solenes), solenidades, audiências públicas, reuniões e outros eventos (prestação e contas, matérias financeiras e outras), confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas;</li><li>▪ Divulgar aos meios de comunicação a Ordem do Dia;</li><li>▪ Dar cobertura as atividades externas dos Vereadores;</li><li>▪ Elaborar e formatar informativo impresso da Câmara;</li><li>▪ Dar ciência à área jurídica da Câmara sobre matérias ofensivas à honra e à moral dos agentes vinculados à Câmara ou que denigrem a imagem da instituição, para as medidas judiciais cabíveis;</li><li>▪ Funcionar como preposto da Presidência nas ações que envolvam crimes contra a honra em geral, sempre que oficialmente designado pela Presidência.</li><li>▪ Acompanhar o Presidente ou seus representantes em eventos em geral.</li></ul> <p>Zelar pelos trâmites relativos à preparação (convites, ofícios e outros, vistoria prévia dos locais onde serão realizados eventos, inclusive aqueles programados para ocorrerem fora da sede da Câmara) e a realização das Sessões Solenes, Cerimônias, Audiências Públicas e outros eventos promovidos pelo Poder Legislativo.</p>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b>CHEFE DE COMUNICAÇÃO</b>	109	<b>CARGO EM COMISSÃO</b> , tendo como pré-requisito experiência comprovada na área de Jornalismo apresentando os comprovantes necessários (ofícios, declarações e afins), subordinado diretamente a Administração Geral, com jornada especial de trabalho rotineira, ao qual compete: <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Coordenar os trabalhos dos Assessores de Imprensa e do Setor de Som e Imagem;</li><li>▪ Efetuar ou fazer efetuar a cobertura das visitas recebidas pela Presidência, bem como, o acompanhamento de sua agenda e a cobertura das atividades externas dos Vereadores;</li><li>▪ Acompanhar o Presidente ou seus representantes em eventos em geral.</li><li>▪ Elaborar matérias oficiais da Câmara a serem encaminhadas aos veículos de imprensa em geral, bem como o controle das publicações que dizem respeito aos órgãos do Legislativo.</li><li>▪ Preparar todos os trâmites, coordenação e apresentação dos trabalhos das sessões solenes, audiências públicas, reuniões, programas de rádio, de televisão e outros, podendo indicar outro assessor para a participação e apresentação desses eventos;</li><li>▪ Apoiar a realização de matérias jornalísticas;</li><li>▪ Fazer confeccionar o boletim diário informativo da Câmara Municipal, contendo a coletânea de assuntos de interesse do corpo legislativo veiculadas nos órgãos de imprensa;</li><li>▪ Acompanhar as sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas sobre a sessão;</li><li>▪ Divulgar a Ordem do Dia;</li><li>▪ Dar ciência à área jurídica da Câmara sobre matérias ofensivas à honra e à moral dos agentes vinculados à Câmara ou que afetem a imagem da instituição, para as medidas judiciais cabíveis;</li><li>▪ Funcionar como preposto da Presidência nas ações que envolvam crimes contra a honra em geral, sempre que oficialmente designado pela Presidência.</li></ul> (*redação lei 6923/09)
-----------------------------	-----	---

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2009 (dois mil e nove).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. ("PC").